



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

**DELIBERAÇÃO 003/2020**  
**de 13 de março de 2020**

**Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.**

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia 13 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA**

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14451/2020	Drogaria Mosela Ltda ME	12939	Forquilha	Restante do Horário


Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.234,00 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14419/2020	Mazel Farmácia Ltda ME	7273	Governador Celso Ramos	Restante do Horário
I-14423/2020	Drogaria JBC Ltda	8524	Itapema	Sem RT
I-14444/2020	Jorge Aldoir Oliveira Rocha e Cia Ltda	12343	Camboriú	Sem RT
I-14445/2020	Farmácia e Drogaria Nissei S/A	12927	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-14424/2020	Pereira & Hauffe Fcia Ltda – ME	13665	Camboriú	Sem RT
I-14450/2020	Darci de França Pereira ME	14427	Barra Velha	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14452/2020	Drogaria JBC Ltda	8524	Itapema	Sem RT

Florianópolis, 13 de março de 2020.

  
Marco Aurélio Thiesen Koerich  
Presidente do CRF-SC